

## PROPOSTAS PARA POLÍTICA FISCAL QUE INCENTIVE A INDÚSTRIA DE MADEIRA NATIVA RASTREAVEL E CERTIFICADA

### 1. Contexto

Este documento visa contribuir com melhorias na política fiscal, indicando fragilidades e apresentando propostas efetivas para diminuir a carga tributária e criar um diferencial significativo para a madeira comprovadamente oriunda de manejo sustentável para incentivar o crescimento desta indústria. Desta forma, almeja-se que empresas do setor de madeira nativa rastreável possam entrar e sobreviver no mercado .

#### I. Alta tributação no setor e em produtos de origem da madeira nativa

FRAGILIDADE:

O setor é altamente tributado e a alta tributação do setor faz com que a madeira ilegal seja economicamente mais atraente, desestimulando o crescimento do setor. Outra consequência da alta tributação do setor é a preferência pela abertura de pequenas empresas, que implicam menos impostos, em detrimento de empresas de maior porte que podem favorecer o desenvolvimento em maior escala.

##### *i. Embasamento para subsidiar a proposta de redução da tributação do setor:*

A fim de entender o cenário com o qual trabalhamos, inicialmente foi realizada uma pesquisa com o objetivo de avaliar o nível de tributação da madeira nativa no Brasil nos principais Estados produtores e consumidores, para:

1. Identificar se de fato a carga tributária é um dos motivos do elevado grau de informalidade no setor;
2. Identificar se, de fato este seria um mecanismo de incentivo ao consumo de madeira de origem legal e proveniente de manejo sustentável.

Foram analisados os seguintes tributos:

**IPI (Federal); PIS / COFINS (Federal); e ICMS (Estadual)**, para 15 produtos de origem nativa segundo a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCMs) analisados: Virola, Cedro, Ypê, entre outros (lista completa no ANEXO 1). O ICMS, por ser de determinação de cada Estado, traz um cenário mais abrangente. Portanto focou-se, inicialmente nos 4 principais Estados Produtores (**PA, MT, AC e RO**) e nos 3 Principais Estados Consumidores (**SP, RJ e MG**).

Dentre os resultados para impostos federais, tem-se:

- **PIS / COFINS** = 9,25% em todas as vendas;
- **IPI**: 0% em madeira serrada (10% para tacos e forros).

O ICMS, por ser imposto estadual, tem um comportamento variável, com alíquotas diferentes para ações internas ao estado, ou entre estados diferentes. Os Estados produtores trabalham com uma alíquota interestadual da ordem de **12%**, enquanto estados consumidores pagam uma alíquota interna da ordem de **18%** (dados podem ser observados no ANEXO 2). O peso

dessas alíquotas é mais evidente quando comparado com indústrias de produtos substitutos (dados podem ser observados no ANEXO 3), que apresentam taxas muito menores, quando não nulas.

Dessa forma, atualmente a empresa que trabalha com madeira legal, por exemplo, respeita o pagamento de ICMS de 18%, no Estado de São Paulo, enquanto produtos da construção civil pagam 12% e de aquecimento solar 0%.

Estes dados sobre tributação de produtores e consumidores podem ser confrontados com os dados de arrecadação disponibilizados pela Coordenadoria da Administração Tributária CAT da SEFAZ/SP, que demonstram o volume de produtos de origem florestal (madeira) transacionados no estado de São Paulo (dados podem ser observados nos ANEXOS 4 a 9). Segundo os dados, é possível inferir que a redução dos impostos aqui proposta não afetará a arrecadação, podendo inclusive aumentá-la, dado o incentivo para formalização daqueles que atuam ilegalmente.

## ii. PROPOSTA

Mediante esse cenário, trazemos como propostas:

- Diminuir a carga tributária para que empresas idôneas possam entrar no mercado e sobreviver;
- Criar um diferencial significativo para a madeira comprovadamente oriunda de manejo sustentável para incentivar o crescimento desta indústria.

Para tanto serão necessárias as seguintes intervenções na política fiscal para o setor:

**Figura 1 - Proposta executiva**

<b>Imposto</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Proposta - Madeira Rastreável (Sistema DOF)</b>	<b>Proposta - Manejo Certificado</b>
PIS/COFINS	9,25%	3,65% (regime não cumulativo)	0% idem exportação de madeira
IPI	0%, 5% e 10%*	0% (para qualquer uso)	0% idem material de construção
ICMS Produtores	12%	7%	0% idem aquecimento solar

ICMS Consumidores	18%		
<b>TOTAL</b>	<b>21,25 a 37,25%</b>	<b>10,25%</b>	<b>0%</b>

\*IPI – depende do grau de industrialização do produto (tacos, forros, pisos, decks etc).

Estas mudanças poderão ser alcançadas pelos seguintes mecanismos:

- Redução das alíquotas de ICMS por meio de acordo geral no CONFAZ (7% de todas as operações);
- Criação de um mecanismo de **crédito presumido** de 100% do ICMS apurado (**ICMS efetivo = zero**) perante 6 condições:
  1. Espécies Nativas Tropicais;
  2. Oriunda de **Manejo Sustentável**;
  3. Com **rastreamento comprovado**;
  4. Itens 1 a 3 **auditados por organismos creditados**;
  5. Organismo Certificador **trocado a cada 2 anos**
  6. **Não tomada de qualquer crédito de ICMS** (como por exemplo, insumos).

Com estas medidas, espera-se alcançar a vantagem de uso da madeira nativa legal e certificada. De forma mais específica, espera-se:

- Incentivo à formalização de cadeia produtiva;
- Manutenção da arrecadação por meio da formalização de vários produtores hoje informais ou fazendo o uso de várias empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Fortalecimento de uma Indústria de Madeira oriunda de Manejo Certificado.

## ANEXOS

### ANEXO 1 – NCMs analisados

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA IPI (%)
44.07	Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6mm.	
4407.22.00	--Virola, Imbuia e Balsa	0
4407.29.10	De cedro	0
4407.29.20	De ipê	0
4407.29.30	De pau-marfim	0
4407.29.40	De louro	0
4407.29.90	Outras	0
4407.94.00	--De cerejeira (Prunus spp.)	0
4407.95.00	--De freixo (Fraxinus spp.)	0
4407.99.20	De peroba (Paratecoma peroba)	0
4407.99.30	De guaiuvira (Patagonula americana)	0
4407.99.40	De cabreúva Parda (Myrocarpus spp.)	0
4407.99.60	De amendoim (Pterogyne nitens)	0
4407.99.70	De angico preto (Piptadenia macrocarpa)	0
4407.99.90	Outras	0

44.09	Madeira (incluídos os tacos e frisos de parquê, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades.	
4409.29.00	--Outras	10

## ANEXO 2 – ICMS, Cenário Condensado

ESTADO	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA ICMS	ESTADO	
PRODUTOR	INTERNA (CF E COM)	<b>INTERESTADUAL (COMERC)</b>	DESTINO	
PARÁ	17%	<b>12%</b>	SP; RJ; MG	
MATO GROSSO	17%	<b>12%</b>	SP; RJ; MG	
ACRE	17%	<b>12%</b>	SP; RJ; MG	
RONDÔNIA	17%	<b>12%</b>	SP; RJ; MG	
		<b>(maior parte das operações)</b>		
CF = Consumidor Final (inclui Construtoras) COM = Comerciante de Revenda				
ESTADO	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA ICMS	ESTADO
COMERCIALIZAÇÃO	<b>INTERNA (CF E COM)</b>	INTERESTADUAL (COMERC)	INTERESTADUAL CONS.FINAL	DESTINO
SÃO PAULO	<b>18%</b>	12%	18%	SP; RJ*; MG; PR
RIO DE JANEIRO	<b>19%</b>	12%	19%	SP; RJ; MG; PR
MINAS GERAIS	<b>18%</b>	12%	18%	SP; RJ*; MG; PR
	<b>(maior parte das</b>			

	<b>operações)</b>			
CF = Consumidor Final (inclui Construtoras) COM = Comerciante de Revenda				
Observação:	Quando houver venda para consumidor final com destino ao Estado do RJ, o consumidor Final deverá recolher 1% ICMS ref.			
	FECF-Fundo Estadual Combate a Pobreza.			

### ANEXO 3 - Comparação com outras indústrias afins

<b>Imposto</b>	<b>Madeira Nativa</b>	<b>Outras Indústrias</b>
PIS/COFINS	9,25%	0% exportação de madeira 3,65% indústrias de extração
IPI	0%, 5% e 10%*	0% Materiais de Construção
ICMS Produtores	12%	Telhas Cerâmicas 7% (RS, SC, PR, SP*) Aquecimento Solar 0% (Brasil) Telhas Cerâmicas 0% (MG)
ICMS Consumidores	18%	
<b>TOTAL</b>	<b>21,25 a 37,25%</b>	<b>0% a 10,25%</b>

\*IPI – depende do grau de industrialização do produto (tacos, forros, pisos, decks, etc).

## ANEXO 4 – Demonstrativo de compras e vendas - 2010

RPA<sup>(1)</sup> valores em reais

CNAE	Compras		Vendas	
	No Estado	Fora do Estado	No Estado	Fora do Estado
0210_1/07	27.851.737,15	4.537.462,66	95.851.176,57	520.799,59
0220_9/01	SF <sup>(3)</sup>	SF	SF	SF
1610_2/01	73.941.503,40	36.336.317,48	138.346.061,83	24.371.670,97
1610_2/02	9.216.904,42	31.737.388,48	30.037.094,26	48.250.873,04
1621_8/00	1.034.493.977,34	306.422.663,85	1.010.145.479,94	1.353.610.276,93
1623_4/00	196.969.111,68	279.708.468,20	642.486.211,87	113.018.669,30
1629_3/01	145.962.658,95	52.519.350,22	194.490.149,02	182.721.013,09
4671_1/00	190.733.638,21	107.671.986,82	338.281.832,54	67.331.473,85
4686_9/02	716.094.433,55	732.570.092,17	1.410.139.058,28	595.396.132,82
4744_0/02	401.458.526,14	386.166.823,06	928.003.000,93	95.728.953,43

SIMPLES<sup>(2)</sup> valores em reais

CNAE	Compras		Vendas	
	No Estado	Fora do Estado	No Estado	Fora do Estado
0210_1/07	405.762,62	8.359,62	251.282,01	418
1610_2/01	551.818,33	65.667,38	1.170.904,88	44.217,10
1610_2/02	34.061,00	112.931,95	14.990,84	0
1621_8/00	SF	SF	SF	SF
1623_4/00	31.198,84	379.175,76	1.731.352,60	0
1629_3/01	1.128.473,99	855.258,45	2.226.901,34	1.855.846,04
4671_1/00	3.401.891,93	2.854.866,12	11.713.422,66	366.182,70
4686_9/02	5.267.429,97	1.951.128,43	6.465.003,74	1.418.700,58
4744_0/02	5.700.125,56	10.223.913,17	22.679.614,34	712.074,23

Observações:

(1) Engloba todos os regimes exceto SIMPLES e SIMPLES-ST

(2) Engloba SIMPLES e SIMPLES-ST

(3) A indicação "SF" indica que o valor não foi informado por motivo de sigilo fiscal.

## ANEXO 5 – Arrecadação de ICMS em 2010

valores em reais

Cod Cnae	RPA <sup>(1)</sup>	SIMPLES <sup>(2)</sup>
0210_1/07	5.639.501,86	211.794,42
0220_9/01	SF <sup>(3)</sup>	SF
1610_2/01	5.601.822,81	2.826.824,03
1610_2/02	5.699.071,51	711.781,08
1621_8/00	61.884.965,32	SF
1623_4/00	2.971.110,83	1.491.491,92
1629_3/01	24.864.788,22	5.330.956,11
4671_1/00	14.498.060,96	2.485.989,16
4686_9/02	52.520.841,67	6.568.489,72
4744_0/02	61.206.774,09	20.823.423,33

Observações:

(1) Engloba todos os regimes exceto SIMPLES e SIMPLES-ST

(2) Engloba SIMPLES e SIMPLES-ST

(3) A indicação "SF" indica que o valor não foi informado por motivo de sigilo fiscal.

## ANEXO 6 – Arrecadação e faturamento em 2010

valores em reais

Cod Cnae	Arrecadação	Faturamento
0210_1/07	5.851.296,28	96.623.676,17
0220_9/01	SF <sup>(1)</sup>	SF
1610_2/01	8.428.646,84	163.932.854,78
1610_2/02	6.410.852,59	78.302.958,14
1621_8/00	61.993.560,37	2.363.755.756,87
1623_4/00	4.462.602,75	757.236.233,77
1629_3/01	30.195.744,33	381.293.909,49
4671_1/00	16.984.050,12	417.692.911,75
4686_9/02	59.089.331,39	2.013.418.895,42
4744_0/02	82.030.197,42	1.047.123.642,93

Observações:

(1) A indicação "SF" indica que o valor não foi informado por motivo de sigilo fiscal.

## ANEXO 7 – Compras e vendas em 2011

RPA<sup>(1)</sup>

valores em reais

2010 CNAE	Compras		Vendas	
	No Estado	Fora do Estado	No Estado	Fora do Estado
0210_1/07	24.689.067,85	3.063.889,37	101.317.456,19	1.251.457,09
0220_9/01	144.198,83	64.769,72	0,00	0,00
1610_2/01	82.822.778,31	40.996.368,34	177.836.137,48	32.388.088,58
1610_2/02	10.508.579,21	22.156.933,94	30.515.291,77	56.747.709,98
1621_8/00	1.024.095.251,07	431.921.650,02	1.085.259.187,98	1.410.393.770,78
1623_4/00	212.161.561,21	294.216.172,79	732.793.894,29	137.465.392,56
1629_3/01	159.273.464,74	66.638.135,16	248.041.264,21	224.798.232,95
4671_1/00	202.530.387,77	179.742.348,21	414.264.775,93	87.703.255,71
4686_9/02	1.092.882.360,99	728.593.271,11	1.797.699.249,19	572.095.162,05
4744_0/02	451.871.633,94	433.153.230,63	1.060.476.009,53	127.428.791,86

SIMPLES<sup>(2)</sup>

valores em reais

2010 CNAE	Compras		Vendas	
	No Estado	Fora do Estado	No Estado	Fora do Estado
0210_1/07	1.466.295,19	15.215,50	1.137.752,92	0
1610_2/01	906.302,95	1.066.463,17	4.250.755,20	52.239,66
1623_4/00	105.447,95	34.883,20	2.246.407,09	19338,4
1629_3/01	1.379.992,75	430.431,97	1.839.205,84	2.563.708,35
4671_1/00	2.085.369,37	3.088.130,59	11.921.371,64	871.880,18
4686_9/02	8.128.963,07	2.123.540,55	12.991.903,20	1.961.548,53
4744_0/02	12.404.910,22	14.367.045,29	33.863.982,37	889.903,61

Observações:

(1) Engloba todos os regimes exceto SIMPLES e SIMPLES-ST

(2) Engloba SIMPLES e SIMPLES-ST

## ANEXO 8 – Arrecadação de ICMS em 2011

valores em reais

Cod Cnae	RPA <sup>(1)</sup>	SIMPLES <sup>(2)</sup>
0210_1/07	2.765.700,79	253.874,73
0220_9/01	5.660,83	3.323,35
1610_2/01	8.470.558,59	2.747.501,43
1610_2/02	7.499.975,26	650.919,43
1621_8/00	80.374.660,48	181.924,70
1623_4/00	5.224.715,56	1.789.265,49
1629_3/01	31.709.137,31	5.968.133,43
4671_1/00	18.656.107,34	2.855.279,78
4686_9/02	60.319.815,18	6.759.544,41
4744_0/02	70.345.311,91	22.268.484,60

Observações:

(1) Engloba todos os regimes exceto SIMPLES e SIMPLES-ST

(2) Engloba SIMPLES e SIMPLES-ST

#### ANEXO 9 – Arrecadação e faturamento em 2011

valores em reais

Cod Cnae	Arrecadação	Faturamento
0210_1/07	3.019.575,52	103.706.666,20
0220_9/01	8.984,18	0,00
1610_2/01	11.218.060,02	214.527.220,92
1610_2/02	8.150.894,69	87.263.001,75
1621_8/00	80.556.585,18	2.495.652.958,76
1623_4/00	7.013.981,05	872.525.032,34
1629_3/01	37.677.270,74	477.242.411,35
4671_1/00	21.511.387,12	514.761.283,46
4686_9/02	67.079.359,59	2.384.747.862,97
4744_0/02	92.613.796,51	1.222.658.687,37